

LEI Nº 880, de 18 de Dezembro de 1967

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos), para fazer face às despesas com a aquisição de uma área de terreno medindo 21.010,00 metros quadrados, situado no alto dos Bairros de Nossa Senhora de Lourdes e Santo Antônio, declarada de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, conforme Decreto nº 158, de 29 de Agosto de 1.967.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 18 de Dezembro de 1967

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal